

## **LEI N.º 2.073 DE 16 DE AGOSTO DE 2.001.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER VERBA DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO”.

**CECÍLIA RIBEIRO DUARTE DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, APROVOU e ela SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:-

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber verba destinada ao FUNDO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAPUÃ para iniciação de Projeto de Geração de Renda no Município do FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO.

**Artigo 2º**- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 16 de agosto de 2.001.

**CECÍLIA RIBEIRO DUARTE DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal  
Parapuã

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

**NADELSON PEDRO DO ESPÍRITO SANTO**  
Chefe de Seção de Expediente